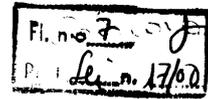




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



LEI NÚMERO 1936 DE 28 DE ABRIL DE 2000.
(Autógrafo nº 16/00, Projeto de Lei nº 17/00 - Ver. BENEDITO JULIÃO)

Proíbe a instalação e ampliação de garagens náuticas na orla das praias da Enseada, Perequê Mirim e Lázaro

ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a instalação de garagens náuticas, bem como a ampliação das já existentes, na orla das praias da Enseada, Perequê Mirim e Lázaro, ressalvado a permanência das que já estejam regularmente instaladas, e cujas atividades não venham causando qualquer tipo de poluição ou perturbação da ordem, sossego e segurança da vizinhança e de freqüentadores das referidas praias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de abril de 2.000.


ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2000.